



CÓDIGO (MANUAL) DE ÉTICA E CONDUTA

A4Y ANÁLISE E CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

ÍNDICE

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

CAPÍTULO II – ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA

CAPÍTULO III – CONFIDENCIALIDADE E USO DAS INFORMAÇÕES

CAPÍTULO IV – PRIVACIDADE DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

CAPÍTULO V – INVESTIMENTO PESSOAL

CAPÍTULO VI – SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS



CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

1.1. O presente estabelece os principais pontos de referência de ética e conduta pessoal e profissional e tem por objetivo a observância da legislação em vigor, das normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), pela Associação dos Analistas e Profissionais de Investimentos do Mercado de Capitais ("APIMEC") e da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ("ANBIMA"), de forma que reine nas atividades plena e total confiança. Este Código (manual) aplica-se aos sócios, gerentes ou administradores, empregados, profissionais autônomos e /ou prestadores de serviços e a todos aqueles que mantenham relação profissional com a A4Y.

1.2. A diretoria de Compliance da A4Y estará atenta e pronta para auxiliar aqueles que necessitarem de monitoramento nos desenvolvimentos de suas atividades. Qualquer dúvida ou ocorrência suspeita terá que ser levada imediatamente ao conhecimento da Diretoria de Compliance da A4Y, para as providencias cabíveis, através do e-mail: compliance@a4y.com.br

1.3. As pessoas acima mencionadas deverão, obrigatoriamente, ler este Código (manual) e firmar um termo de compromisso (Anexo I) anualmente, ou antes, caso haja alteração importante na legislação, reconhecendo as normas, políticas e princípios adotados pela A4Y declarando conhecimento e expressa concordância com os termos deste Código (manual), que deve ser cumprido e respeitado.

1.4. A transgressão a quaisquer das regras será considerada infração e sujeitará o infrator às penalidades cabíveis. Competirá ao Diretor de Compliance aplicar as penalidades decorrentes de violações ao presente Código (manual), garantido direito à ampla defesa. A A4Y poderá exercer o direito de regresso em face do responsável pela infração em caso de algum prejuízo ou desembolso da empresa ou de seus sócios e diretores.



CAPÍTULO II – ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA

2.1. A A4Y Análise e Consultoria de Valores Mobiliários, por seus sócios, empregados, ou quaisquer colaboradores desempenham as respectivas atividades sempre no interesse dos clientes, respeitando as normas legais e regulamentares que devem conhecer e que ficam disponíveis na sede da empresa.

2.2. Todos devem evitar circunstâncias que possam produzir conflitos de interesses e informar à Diretoria de Compliance qualquer situação que mereça maior exame.

2.3. Todas as informações prestadas aos clientes devem sempre ter fundamento legal e ético e todos devem buscar servir melhor aos clientes, de maneira geral, não devendo haver jamais tratamento preferencial de cliente, sendo totalmente proibido divulgar informações relevantes aos concorrentes ou dados e informações internas da A4Y.

2.4. Exceto os casos excepcionais e devidamente justificados, com expressa autorização do Diretor de Compliance, é proibido divulgar qualquer informação relevante da A4Y aos seus concorrentes.

2.5. Todos que trabalhem na A4Y devem agir com a mais absoluta lisura, e são responsáveis pelo bom relacionamento com clientes, com os emissores de valores mobiliários e fornecedores ou prestadores de serviços sempre observando a legislação em vigor, dando bons exemplos de conduta e não podem usufruir de cargos para benefícios indevidos, obter favores, ou qualquer outra vantagem pessoal.

2.6. Todos devem contribuir para um bom ambiente sadio de trabalho, e excelente relacionamento com colegas, dentro de respeito e cordialidade e não praticar nenhum tipo de assédio ou *bullying*.

2.7. As emissões de opiniões ao público em geral em nome da A4Y é tarefa dos diretores, que poderão delegar esta função quando entenderem necessário. As



peças que não forem diretores da empresa só poderão dar informações a terceiros na qualidade de representantes da A4Y mediante expressa autorização dos Diretores.

2.8. As declarações emitidas por pessoas autorizadas pelos diretores para participarem de entrevistas e assemelhados devem ser pautadas com absoluta cautela e restringir-se-ão a assuntos estritamente técnicos.

2.9. Todos devem estar conscientes que a informação precisa ser transparente e constitui instrumento à disposição do público, não podendo ser feita propaganda que possa induzir a erro ou promessas quanto a retornos futuros vantajosos.

2.10. Todos devem exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade, colocando os interesses de seus clientes acima dos seus.

2.11. Não pode haver conflito de interesses e, portanto, as pessoas vinculadas a esse Código (manual) não devem praticar qualquer ação ou omissão que possa provocar conflito de interesses, ou mesmo aparentar tal conflito.

2.12. Nenhum Colaborador deve aceitar qualquer tipo de gratificação, presente ou benefício de terceiros que possa gerar um conflito de interesse.

2.13. Na A4Y todos devem somar seus deveres de conduta profissional, de forma exemplar, tanto nas relações internas com os clientes e todas as demais pessoas com quem possam ter trato, pautando suas ações com disciplina, urbanidade, lisura e boa-fé e zelando sempre pelo mais elevado prestígio e dignidade.

2.14. É vetado a todos na AY4 fazer propaganda que possa, de qualquer forma, induzir o público a erro ou fazer quaisquer promessas quanto a retornos futuros.

2.15. O Diretor de Compliance tem total autonomia para o exercício de suas funções.



CAPÍTULO III - CONFIDENCIALIDADE E USO DAS INFORMAÇÕES

3.1 As análises, interpretação de informações devem visar a obtenção de melhor retorno para os clientes. Jamais poderá haver acesso ou divulgação de informações confidenciais, que são aquelas que se pode ter em decorrência das funções ou arquivos disponibilizados, e que não sejam de domínio público.

3.2 Fica bem claro que ninguém da AY4 pode repassar informações que não tenham sido divulgadas publicamente. É expressamente proibido.

3.3 Todos devem abster-se de utilizar informação confidencial ou privilegiada para obter, em benefício próprio ou de terceiros, vantagem com a negociação de títulos ou valores mobiliários.

3.4 Toda informação sobre os clientes da AY4 é confidencial. Todos que tiverem acesso aos dados dos clientes devem mantê-los em total sigilo.

3.5 As informações eletrônicas a que tenham acesso para uso de suas atribuições não poderão ser compartilhadas com terceiros sem prévia autorização da diretoria da AY4.

3.6 Não é permitido fazer cópias (físicas ou eletrônicas), enviar por e-mail ou imprimir arquivos da A4Y sem as devidas permissões dos diretores responsáveis, exceto quando forem para execução e desenvolvimento de negócios de interesses da empresa na execução dos serviços.

3.7 Os arquivos da A4Y devem ser salvos obrigatoriamente nas pastas disponibilizadas para cada atividade.

3.8 A utilização dos equipamentos e sistemas da A4Y é destinada para fins profissionais e o uso para fins pessoais deve ser evitado e nunca deve ser prioridade em relação a qualquer utilização profissional.



3.9 A A4Y tem o direito de monitorar e gravar qualquer ligação telefônica, e-mails e uso de internet.

3.10 Todas as senhas e logins de acessos aos sistemas da A4Y são pessoais e intransferíveis. Não podem ser divulgadas para terceiros.

3.11 Nenhum programa pode ser instalado nos computadores, principalmente via Internet (“downloads”), sem autorização prévia do Diretor de Compliance.

3.12 Aquele que for desligado da A4Y terá, imediatamente, o acesso cancelado ao e-mail, rede, computadores e arquivos digitais e suas senhas bloqueadas.

3.13 Uma vez extinto o vínculo contratual com a A4Y ANÁLISES E VALORES MOBILIÁRIOS (“A4Y”), a pessoa permanece obrigada a observar as restrições mencionadas acima, sujeita à sua responsabilização pessoal, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IV - PRIVACIDADE DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

4.1. A A4Y, por seus administradores, empregados, prestadores de serviços ou colaboradores, deve cuidar dos dados de clientes que tiverem acesso, zelando rigorosamente pela confidencialidade, são dados que não podem ser retransmitidos ou repassados a terceiros sob qualquer modalidade.

4.2. A A4Y respeita a privacidade e protege os dados pessoais de seus clientes.

4.3. A A4Y tem como compromisso a busca de informações idôneas e fidedignas para serem utilizadas em análises e serviço de consultoria e recomendações, ou apresentações feitas pelos analistas de valores mobiliários, que devem ter independência e cumprir as normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários que se infringidas importarão em punições cabíveis.



CAPÍTULO V - INVESTIMENTOS PESSOAIS

5.1. Somente é permitido investimento de todos que trabalham na A4Y, em ações, derivativos ou fundos, e que sejam objeto de recomendação por analistas da empresa, após o prazo de 5 (cinco) dias corridos da divulgação da recomendação, sendo vedada a negociação de valores mobiliários em direção contrária às recomendações publicadas, sendo livre o investimento em títulos públicos negociados através do Tesouro Direto, devendo todos os investimentos estarem em conformidade com de Conduta da APIMEC para o Analista de Valores Mobiliários e Resolução CVM n. 20, de 25 de fevereiro de 2021.

5.2. Os investimentos pessoais deverão estar plenamente de acordo com a política desse manual com exceção aos investimentos realizados anteriormente ao ingresso na A4Y.

5.3. Qualquer dúvida em relação à interpretação da Política de Investimento Pessoal deve ser levada ao Diretor de Compliance.

5.4. Anualmente, os integrantes da A4Y deverão assinar a Declaração de Investimentos Pessoais (Anexo III).

CAPÍTULO VI - PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS USO E DE IMAGEM

6.1. Todos os documentos, arquivos, modelos, metodologias, fórmulas, cenários, projeções, análises relatórios produzidos e desenvolvidos na realização das atividades de análise ou a elas diretamente relacionadas, têm sua propriedade intelectual atribuída à A4Y ANALISES E VALORES MOBILIÁRIOS ("A4Y").

6.2. Ressalvada autorização expressa e por escrito do Diretor de Compliance e cumprimento de normas, a exportação, o envio a terceiros, a cópia, descrição, utilização ou adaptação, em qualquer circunstância, de qualquer item sujeito à



propriedade intelectual da A4Y ANALISES E VALORES MOBILIÁRIOS (“A4Y”) são vedadas, sujeitas à apuração de responsabilidades nas esferas cível e criminal.

6.3. Ressalta-se que todos os Colaboradores e prestadores de serviços vinculados por contratos autorizam, expressamente, a A4Y ANALISES E VALORES MOBILIÁRIOS (“A4Y”). (i) a utilizar os direitos de imagem daqueles que participem dos vídeos produzidos e reproduzidos no âmbito da atividade de análise de valores mobiliários; e
(ii) ficar com os proveitos econômicos obtidos com tais direitos de imagem.

CAPÍTULO VII - SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES

7.1. A atividade de Consultoria de Valores Mobiliários é segregada das demais realizadas pela A4Y, tudo em obediência às normas expedidas pela APIMEC, ANBIMA e Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As disposições contidas neste Código (manual) são obrigatórias e devem ser cumpridas em conformidade com a legislação em vigor, especialmente, as Resoluções da CVM.



ANEXO I
TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO COM CÓDIGO (MANUAL) DE
ÉTICA E CONDUTA DA A4Y ANÁLISE E CONSULTORIA DE VALORES
MOBILIÁRIOS

Declaro, por meio deste documento, que:

1. Recebi e li o CÓDIGO (MANUAL) DE ÉTICA E CONDUTA da A4Y ANÁLISE E CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS.
2. Compreendi todo o conteúdo deste, bem como sobre sua importância para o exercício das atividades da empresa.
3. Entendi que quando tiver preocupações sobre a possível violação e qualquer fato que eu venha a ter conhecimento que possa gerar alguma violação deste, deverei reportá-las imediatamente ao Diretor de Compliance.
4. Tenho ciência e autorizo a A4Y a monitorar e gravar as ligações telefônicas, e-mails e utilização de internet, uso de programas, aplicativos e acessos a arquivos e documentos.
5. Declaro que todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com a Política de Investimentos Pessoais, não caracterizando quaisquer infrações ou conflitos de interesse com a A4Y ANÁLISE E CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS.
6. Assumo livremente o compromisso de cumprir integralmente com todas as diretrizes deste Código (manual) de Ética e Conduta, sob pena de sujeitar-me às medidas administrativas previstas neste, estando sujeito às penas aplicáveis em caso de descumprimento e medidas rescisórias previstas em contrato de trabalho e legislação trabalhista brasileira.

Rio de Janeiro ____ de _____ de _____.

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

Através do presente documento, reconheço que são consideradas informações confidenciais (“Informações Confidenciais”), o que segue:

a. Informações confidenciais são todas aquelas escritas, verbais que incluem, cópias, diagramas, modelos, know-how, técnicas, amostras, programas de computador, informações técnicas, financeiras ou relacionadas a estratégias de investimento ou comerciais, incluindo saldos, extratos, posições, estruturas, planos de ação, relação de clientes, contrapartes comerciais, fornecedores e prestadores de serviços, bem como informações estratégicas, mercadológicas ou de qualquer natureza relativas às atividades da A4Y e a seus sócios ou clientes.

b. As Informações que tiver conhecimento no desempenho das minhas atividades na A4Y, sejam elas estratégicas ou quaisquer outras devem ser guardadas em sigilo.

c. As Informações Confidenciais só podem ser utilizadas para o desempenho das atividades na A4Y e não podem ser utilizadas para outros fins. Comprometendo-me, ainda, a não utilizar, praticar ou divulgar informações privilegiadas, “Insider Trading”, Divulgação Privilegiada e “Front Running”, seja atuando em benefício próprio ou de terceiros.

O sigilo deve ser mantido sempre, inclusive pelo prazo de 02 (dois) anos após o término de relacionamento com a A4Y, sob pena de responsabilização.

d. A não observância da confidencialidade e do sigilo, ensejara a competente responsabilização mesmo após o término da vigência deste Termo, estará sujeita à responsabilização nas esferas cível e criminal e que estou obrigado a indenizar a A4Y, seus sócios e terceiros prejudicados.

e. Em conformidade com a Lei n. 9.609/98, estou ciente que são de propriedade exclusiva da A4Y a base de dados, sistemas computadorizados desenvolvidos internamente, modelos computadorizados de análise, avaliação e gestão de qualquer natureza, bem como arquivos eletrônicos e etc, e que é proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo, ficando sujeito, em caso de infração, às penalidades dispostas na referida lei.

Rio de Janeiro ____ de _____ de _____.

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Declaro, para os devidos fins, que não pratiquei durante o ano qualquer ato em desacordo com a Política de Investimentos Pessoais da A4Y ANÁLISES E CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o n. 5.831.975/0001-08.

Rio de Janeiro ____ de _____ de _____.

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: